



SUMÁRIO

- DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 018/2025.
- ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 014_2025.
- ERRATA AO RESULTADO DO PE 014_2025.
- DECRETO DE Nº 169 DE 2025 - REMOÇÃO.
DECRETO DE Nº 170 DE 2025 - LICENÇA-PRÊMIO.
DECRETO DE Nº 171 DE 2025 - LICENÇA-PRÊMIO.
DECRETO DE Nº 172 DE 2025 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DL 055/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 115_2025.
- ERRATA.



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO”

Declaramos que a área da **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AGRO INDÚSTRIA/CASA DO MEL DO POVOADO DE EURECA”**, sediada no município de São Gabriel/BA, é área de DOMÍNIO PÚBLICO, que se trata do imóvel da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Eureka – ACOPERE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.439.394/0001-41; com coordenadas Geográficas (Latitude 11°03'28.2"S Longitude 41°36'21.2"W), sendo, assim, apto a receber investimento público por ser de grande relevância à população, o convênio será executado pelo consórcio CDS – (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê).

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as demandas do Município de São Gabriel - BA.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Empresa vencedora dos lotes 1,4,5,6 e 7: DIGISERV SERVICOS EM GERAL LTDA - 22.330.186/0001-80, com o valor global de R\$ 2.062.550,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e reais.)

Empresa vencedora dos lotes 2 e 3: LUIS CLAUDIO BATISTA FREIRE LTDA- 09.072.652/0001-06, com o valor global de R\$ 569.800,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais.)

PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.632.350,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no preço apresentado na proposta alinhada.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores referente ao objeto homologado.

São Gabriel/Ba, 23 de abril de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2025**

O Termo de Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico 014/2025, publicado na quarta-feira, 16 de abril de 2025, Edição nº 01311, Caderno 1, página 08, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel, tem pela presente, por lapso de digitação, a correção exclusivamente do valor a seguir:

Onde se lê:

R\$ R\$ 477.800(cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos.)

Leia-se:

R\$ 477.800,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais.)

Onde se lê:

PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 477.800(cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos.)

Leia-se:

PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 477.800,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais.)



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O Resultado do pregão eletrônico 014/2025, publicado na segunda-feira, 14 de abril de 2025, Edição nº 01309, Caderno 1, página 02, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel, tem pela presente, por lapso de digitação, a correção exclusivamente do valor a seguir:

Onde se lê:

R\$ R\$ 477.800(cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos.)

Leia-se:

R\$ 477.800,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais.)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 169, do dia 23 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a remoção, de ofício, de servidora pública do Município de São Gabriel - Ba, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o déficit de servidor efetivo/concursado nas respectivas searas de lotação, carecendo, portanto, de servidores para o devido preenchimento do quadro para a melhor prestação do serviço público, como forma de adequação do serviço, com a necessidade de mão-de-obra para o setor ao qual os servidores foram devidamente habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO que o servidor não possui garantia da inamovibilidade, sendo o ato administrativo dicionário, não sendo, portanto, direito subjetivo ao servidor público, garantia conferida de forma excepcional pela Constituição Federal aos magistrados, integrantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, a possibilidade de lotação dos servidores públicos é delineada por Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

“O servidor poderá adquirir direito à permanência, mas não adquirirá nunca direito ao exercício na mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar os servidores, de criar e extinguir cargos é indisponível da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 40ª ed: São Paulo Malheiros Editores, 2013, pág. 495).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Continua o Doutrinador:

"Os direitos do titular do cargo restringem-se ao seu exercício, às prerrogativas da função e ao subsídio ou aos vencimentos e vantagens decorrentes da investidura, sem que o servidor tenha propriedade do lugar que ocupa, visto que o cargo é inapropriável pelo servidor. Daí por que a Administração pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da aquiescência de seu titular, uma vez que o servidor não tem direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias.

CONSIDERANDO que o ato de remoção visa a atender o interesse público, não causará prejuízo as atividades da Secretaria de Administração, não subtrai direitos e vantagens da servidora e não configura desvio de função;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores públicos é um ato discricionário da Administração, que exerce tal prerrogativa com base nos critérios de conveniência e oportunidade, sempre no interesse público. A autonomia municipal, garantida pela Constituição, confere ao ente federado o poder de auto-organização, autogoverno e autoadministração, o que inclui a gestão de seus servidores;

CONSIDERANDO que a servidora prestou concurso e foi aprovada para o cargo de agente administrativo, estando, atualmente, lotada na secretaria de saúde desse Município.

Resolve:

Art. 1º. Remover, de ofício, a servidora, a Sra. Núbia de Cássia Batista Rocha dos Santos, lotada na Secretaria de Saúde, laborando no hospital municipal desse Município, para a Secretaria de Educação, sendo remanejada para a Escola Clarice Nunes da Gama, salvaguardando desde já, os seus regulares vencimentos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar em novo endereço de trabalho no próximo dia 28 do corrente mês e ano, sob pena de não a comparecer, ter o seu vencimento suspenso, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 170, do dia 23 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido do servidor público do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio ao servidor, o Sr. José Francisco de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 04/05/2025 à 04/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 171, do dia 23 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido do servidor público do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio ao servidor, o Sr. Amarildo Carvalho Machado, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 15/04/2025 à 15/07/2025, com os efeitos retroativos ao dia 15 de abril do corrente mês e ano de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 172, do dia 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 99, da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração a servidora, a Sra. Luciane Menezes Dourado Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Igualdade do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 2 (dois) anos a contar-se-á do dia 01/04/2025 à 01/04/2027, com os efeitos a partir do dia 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo 250996 - HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 Placa: SKF1C61/ Chassi: 8AJDA8CB7R6060201 Ano/Mod.: 2024/2024, Cor Branco Polar, de propriedade da prefeitura municipal de São Gabriel/BA

Contratado: TOPAZIO VEICULOS LTDA

CNPJ: 1339820100564

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias;

Valor Total: **R\$3.716,09 (três mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos)**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel - BA, 23 de abril de 2025

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

Processo Administrativo: 108/2025. **Contrato** 115/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel, Ba.

Contratada: SERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 50.389.075/0001-84. **Objeto:**

contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização (combate a ratos e insetos) e atender as demandas das diversas secretarias do município São Gabriel/Ba, **Vigência:** 18/04/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$60.372,00 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel, Ba, 18 de abril de 2025.

Lucas Andrade Machado
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



“Errata ao decreto de nº 158 do dia 31 de março de 2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento na Lei Orgânica deste Município, torna público a seguinte errata:

No texto do artigo 6º do decreto de nº 158 do dia 31 de março de 2025.

Onde se lê:

(Este Decreto terá a vigência do período de 31 de março de 2025 até o dia 31 de outubro de 2025)

Leia-se:

(Este Decreto terá a vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar-se-á do dia publicação deste decreto)

Gabinete do Prefeito, aos 14 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122